



Direção Geral do Foro  
Portaria da Direção do Foro

Portaria da Direção do Foro

nº88/2021

**Cria o comitê gestor de Segurança  
no âmbito da Justiça Federal em  
Pernambuco e dá outras providências.**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO**, no exercício das atribuições conferidas pela Resolução nº 79/2009-CJF,

**Considerando** a Resolução nº 291 de 23 de agosto de 2019, do Conselho Nacional de Justiça;

**Considerando** a Resolução nº 344 de 09 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**Considerando** a Resolução nº 502 de 08 de novembro de 2018, do Conselho da Justiça Federal,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor de Segurança no Âmbito da Justiça Federal em Pernambuco.

## **COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** O Comitê Gestor será integrado pelo Diretor do Foro, pelo Coordenador do Serviço Destacado de Inteligência (SDI), pelo Coordenador do Grupo Especial de Segurança (GES), pelo Diretor do Núcleo Administrativo, pelo Supervisor de Segurança e Transporte (SST).

## **DAS SOLICITAÇÕES**

**Art. 3º** O Comitê Gestor de Segurança (CGS) avaliará os pedidos e solicitações efetuados ao serviço de segurança da Polícia Judicial, previstos na Resolução nº 344 do CNJ.

**Art. 4º** As solicitações devem ser efetuadas com antecedência mínima de dez dias, da execução das demandas. As demandas de caráter urgente devem ser justificadas.



**Art. 5º** As solicitações devem ser feitas ao Diretor do Foro, através do e-mail ( [secad@jfpe.jus.br](mailto:secad@jfpe.jus.br)) da Secretaria Administrativa. O Diretor encaminhará o pedido ao Serviço Destacado de Inteligência- **SDI**, para que se faça análise de risco.

**Art. 6º** O Serviço Destacado de Inteligência-**SDI** fará análise de risco e encaminhará Relatório de Inteligência (**RELINT**), para avaliação do Comitê Gestor de Segurança (**CGS**).

**Art. 7º** O Comitê Gestor de Segurança, após avaliação do Relatório de Inteligência, decidirá pelo atendimento ou não do pedido.

**Art. 8.** Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Foro.

**Art. 9.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

---

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 26/05/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.